

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

JUSTIFICATIVA

ADITIVO DE PRAZO PARA O CONTRATO Nº 20220263, CONCORRENCIA PUBLICA nº 006/2022-CP.

A empresa **W. R. P. MARQUES EIRELI**, informa a esta secretaria através do ofício nº 007/2023, que não foi possível concluir na sua integralidade o contrato mencionado acima, justificando que o período chuvoso está sendo rigoroso e intenso não deixando concluir o serviço contratado no tempo previsto, e no mesmo ofício solicita ADITIVO para conclusão da obra.

Após a visita “in loco”, constatamos realmente que empresa não cumpriu a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS do referido contrato. As obras estão bem adiantadas mais não foi possível concluí-las dentro do prazo estipulado.

Constatamos que a empresa está cumprindo todos os itens da CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA do referido contrato.

Analisamos o ofício da empresa em que informa os motivos da mesma não ter concluído as obras dentro do prazo estabelecido, e desta forma, somos favoráveis ao ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO por 90 (noventa) dias como rege o Art. 57 § 1º e inciso III da Lei nº 8.666/93 e do cronograma inicial para que a mesma conclua o objeto e que seja obedecido todo o projeto na sua integralidade.

Estamos levando em conta o interesse da administração na conclusão de todos os itens do objeto do contrato.



Diego José Mota Freitas
Sec. Mul. de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Empresa W. R. P. MARQUES mediante Ofício nº 007/2023, solicita Aditivo de Prazo de Execução do Contrato Nº 20220263 - Concorrência nº 006/2022-CP, por mais 90 (noventa) dias a contar do término do prazo anterior para possibilitar a conclusão da Obra de "Recuperação e complementação de 62,26 Km da Estrada de Barreiras no município de Itaituba - PA", objeto do Contrato supramencionado. Para tanto, anexou ao pedido o novo Cronograma da Obra com prazo suficiente para execução e conclusão dos serviços; E ainda, alega que fatores externos e ambientais com fortes chuvas na região impossibilitam o avanço dos serviços e contribui de forma significativa no atraso do cumprimento do cronograma de execução da obra.

Isto posto, por entender que as intervenções na Estrada de Barreiras proporcionam melhores condições na trafegabilidade para essa localidade, facilita o acesso da população à sede do município e outras comunidades, e reflete positivamente no escoamento de produção agrícola e fomento ao comércio da região, somos favoráveis à elaboração de Aditivo de Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento.


Diego José Mota Freitas
Secretário Municipal de Administração



Itaituba – Pará, 02 de janeiro de 2023.

Ofício 007/2023


ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°20220263.

A empresa W. R. P MARQUES EIRELI, inscrita no CNPJ N°: 22.814.959/0001-01, com endereço na AV. Carleto Bermeguy N°525, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-610, Itaituba – PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, portador da carteira de identidade n° 3805699 e do CPF n° 521.614.042-53, vem por meio deste, solicitar prazo de aditivo de contrato, tendo em vista que por motivo de força maior não foi possível a conclusão da obra em tempo estipulado, uma vez que o grande período de chuvas vem nos dando alguns problemas, logo acabou acarretando no atraso da **RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 62,26 KM DA ESTRADA DE BARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.**

Em virtude de tais fatos aqui expostos, solicitamos aditivo de prazo de execução para contrato de N°20220263, por mais 90 (Noventa) dias, para que possamos cumprir com qualidade todas as exigências e normativas da obra.

É o que temos para o momento e nos colocamos a inteira disposição para sanar qualquer dúvida pertinente ao contrato.

Desde já agradeço vossa atenção.



W. R. P. MARQUES EIRELI
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Representante Legal